



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VEREADOR DR. LÁZARO (PATRIOTA)**

REQUERIMENTO Nº 08/2020

AUTOR / SIGNATÁRIO

**VEREADOR DR. LÁZARO
(PATRIOTA)**

ASSUNTO

**ESCLARECIMENTO DE GASTOS
PÚBLICOS DO DECRETO 19.558 DE
01 DE ABRIL DE 2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teresina,

Eu, Vereador LÁZARO ROGÉRIO CARVALHO SOARES – **DR. LÁZARO**, Vereador do Município de Teresina, com assento nesta Casa Legislativa sob a sigla do **PATRIOTA**, infraassinado, **REQUEIRO** a Vossa Excelência que, nos termos do art. 111, § 3º, inciso X, do Regimento Interno, submeta a apreciação do Plenário desta Câmara Municipal, na Sessão Ordinária seguinte, as despesas com a abertura de crédito extraordinário no orçamento, no montante R\$ 5.690.750,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa mil e setecentos e cinquenta reais) pagos pelo município, para SEMCASPI,FCMC E FMS e em algumas destas não especificando de forma esclarecedora como iriam ser gastos os montantes destinados a estas secretarias.

Esta despesa ocorreu após o Decreto nº 19.537, de 20 de março de 2020, que declarou “estado de calamidade pública” no Município de Teresina, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), ou seja, já estava autorizada a realização de dispensa de licitação.

De toda forma deve ser fiscalizada por esta Câmara Municipal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Teresina, em seu art. 21, inciso X, transcrito a posteriore:

“Art. 21. São da competência privativa da Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

.....

X – **fiscalizar** e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
(grifado)

.....”



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
VEREADOR DR. LÁZARO (PATRIOTA)**

“Art. 21. São da competência privativa da Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

.....
X – **fiscalizar** e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(grifado)

.....”

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento objetiva que seja solicitado ao Poder Executivo de Teresina, informações referentes as despesas discriminadas no Decreto 19.558 de 01 de abril de 2020, especificando a maneira que está sendo utilizado o valor destinado as Instituições mencionadas no Decreto.

Diante do exposto, resta evidente, portanto, que o Poder Legislativo de Teresina, deverá exercer sua atribuição constitucionalmente estabelecida, bem como através da Lei Orgânica, de fiscalização, quanto aos atos emanados pelo Poder Executivo Municipal de Teresina, em especial, sobre as despesas realizadas durante o combate a pandemia da COVID-19.

Assim, solicito a aprovação para os demais colegas, na Sessão Ordinária seguinte, para que o Senhor Prefeito de Teresina, realize os devidos esclarecimentos sobre a aplicação do recurso público paga pelo município.

DATA/ 12/05/2020

Lázaro Patriota

VEREADOR/ DR. LÁZARO